



LUAUTO RENT A CAR LTDA

CNPJ: 07321071000135

LUAUTO RENT A CAR
AV. DOM SEVERINO, 1180 , SL-02 - BAIRRO DE FÁTIMA - TERESINA/PI
CONTATO: (86)3232-7846/(86) 99981-0860/99500-7796/98139-2307 Whatsapp
luaurent@grupoluauto.com.br / www.luarentacar.com.br

FATURA DE LOCAÇÃO Nº: 463

EMIÇÃO: 25/06/2021

CLIENTE	IRACEMA MARIA PORTELLA NUNES NOGUEIRA LIMA	CNPJ/CPF	37311638372
ENDEREÇO	RUA DESEMBARGADOR JOÃO PEREIRA, 4500 - SANTA ISABEL	- CEP	64.043-050
CIDADE/UF	TERESINA PI/PI	E-MAIL	ciro.nogueira@boil.com.br

DESCRIÇÃO DETALHADA

LOCAÇÃO DE UM VEICULO TOYOTA SW4, 2018/2019 - PLACA POO-6499 - PERÍODO: 01/08/2021 À 30/06/2021, CONFORME CONTRATO

VENCIMENTO:	ID: 9200	SUBTOTAL	R\$12.000,00
OBSERVAÇÕES: ISENTO DE ISS CONFORME LEI MUNICIPAL, CONFORME LEI N.3606		DESCONTO	R\$0,00
		TOTAL LIQUIDO	R\$12.000,00

DADOS COMPLEMENTARES



LUAUTO RENT A CAR LTDA

CNPJ: 07321071000135

LUAUTO RENT A CAR
AV. DOM SEVERINO, 1189, SL-62 - BAIRRO DE FÁTIMA - TERESINA/PI
CONTATO: (86)3232-7846/(86) 99981-0860/99500-7796/98139-2307 Whatsapp
luauto@grupoluauto.com.br / www.luauto-rentacar.com.br

RECIBO

Nº: 711

R\$12.000,00

Recebemos de IRACEMA MARIA PORTELLA NUNES NOGUEIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/CNPJ 37311638372, a importância de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), referente a LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TOYOTA SW4, 2018/2019 - PLACA POO-6499 - PERÍODO: 01/06/2021 À 30/06/2021, CONFORME CONTRATO

Para maior clareza, firmamos o presente recibo,

TERESINA / PI, SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2021

Isabel Célia A. Souza
GRUPO LUAUTO

LUAUTO RENT A CAR LTDA

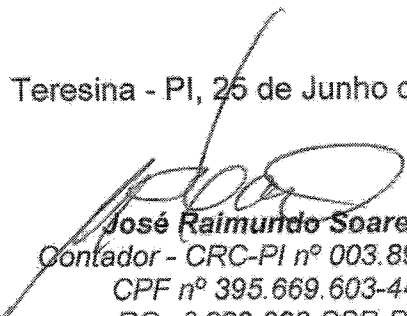
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **LUAUTO RENT A CAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.321.071/0001-35 e CMC nº 092.678-7, estabelecida nesta cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, na Av. Dom Severino nº 1180 Sala 02, bairro Fátima, CEP 64.049-375, é dispensada da utilização de notas fiscais de serviços bem como do recolhimento do ISS, por exercer a atividade de **LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA**, de conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 116 de 31 de Julho de 2003 e Código Tributário do Município - Lei nº 3.606 de 29 de Dezembro de 2006. Conforme especificamos abaixo:

O artigo 93 da Lei nº 3.606/2006 em seu inciso IV e V, diz que "**Não incide recolhimento do ISS os serviços que não constam ou excetuados da lista de serviços conforme anexo VII desta Lei**", já o Art. 153 descreve que "**somente é obrigatória a emissão da Nota Fiscal de Serviços pelos contribuintes em todas as operações que constituam fato gerador do imposto**"

Pelo o que firmamos a presente.

Teresina - PI, 25 de Junho de 2021


José Raimundo Soares
Contador - CRC-PI nº 003.898/O-6
CPF nº 395.669.603-44
RG nº 839.606-SSP-PI